



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

QUARTO TRIMESTRE/2020

OUTUBRO A DEZEMBRO de 2020

ÍNDICE

- I - INFORMAÇÕES
- II - INTRODUÇÃO
- III - FONTES DE CRITÉRIO, PROCEDIMENTOS E ALCANCE
- IV - CONCLUSÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

I – INFORMAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

Gestor: JOSÉ MAGNO DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPOATÃ

Secretário: JOSÉ LEANDRO MELO SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPOATÃ

Secretária: VERA MARIA DA ANUNCIAÇÃO CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATÃ

Secretária: JOSE PETRONIO SOUZA SIQUEIRA

Período de Exame: **01/10/2020 a 31/12/2020**

2 – INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao mandamento Constitucional e as disposições da Lei Complementar n°: 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, realizamos o exame das despesas do Município de Japoatã, relativas ao período de: 01/10/2020 a 31/12/2020, com o objetivo de verificar a regularidade da execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como o cumprimento das disposições legais pertinentes.

3 – FONTES DE CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE

Os trabalhos do Controle Interno foram conduzidos de acordo com os Princípios de Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes na Resolução n°: 206/2001, de 01/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

- Constituição Federal;

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

- Lei Federal N°: 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal N°: 8.666/1993 e alterações posteriores – Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
- Lei Complementar N°: 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dão outras providências;
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- Portarias da secretaria do Tesouro Nacional.

Os principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:

- Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no sistema contábil, confrontando-os com documentação suporte;
- Conferência de cálculo;
- Exame de processos de despesas;
- Certificação do Repasse da Prefeitura Municipal;
- Exame nos controles do material permanente;
- Exame nos controles do material de consumo;
- Exame de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e termos aditivos;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os trabalhos do controle interno abrangem o período de 01/10/2020 a 31/12/2020 e alcançam as áreas a seguir relacionadas:

- Orçamento Inicial;
- Licitações;
- Execução Orçamentária e Financeira;
- Concurso Público;
- Almoxarifado e Patrimônio;
- Obras e Reformas.

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

- **PPA** – Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021 foi aprovado pela Lei Municipal n° 438, de 21/12/2017.
- **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal n°: 477, de 25 de julho de 2019



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

- **LOA** – Lei Orçamentária Anual nº: 504, de 30/12/2019, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

RECEITA ORÇAMENTARIA	
Receitas Correntes	R\$ 54.073.430,00
Receita de Capital	R\$ 181.810,00
(-) Deduções de Receita	R\$ (4.255.240,,00)
TOTAL	R\$ 50.000.000,00
DESPESA ORÇAMENTARIA	
Despesas Correntes	R\$ 39.398.834,52
Despesas de Capital	R\$ 10.551.165,48
Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 50.000.000,00

EXECUÇÃO DA DESPESA PUBLICA

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

NO TRIMESTRE	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGO
PREFEITURA	R\$ 1.327.014,01	R\$ 4.762.074,84	R\$ 5.230.889,59
FUNDO M. SAÚDE	R\$ 1.790.645,85	R\$ 3.313.330,79	R\$ 3.468.827,55
FUNDO.ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 502.016,32	R\$ 949.781,04	R\$ 987.108,82
SECRETARIA M EDUCAÇÃO	R\$ 7.575,20	R\$ 5.890.611,79	R\$ 6.114.744,63

DESPESAS COM DIÁRIAS

As diárias estão regulamentadas através da Lei nº: 494 de 04 de agosto de 2019, que fixam seus valores da seguinte forma:

TABELA DE DIÁRIAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

CARGO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito, Vice-Prefeito	R\$ 100,00	R\$ 700,00
Secretário Municipal	R\$ 80,00	R\$ 500,00
Servidor em geral	R\$ 80,00	R\$ 350,00

Os gastos com diárias a servidores e agentes políticos importaram no trimestre em R\$ **10.150,00,00** (dez mil cento e cinquenta reais)

	VALOR
PREFEITURA	R\$ _____
FUNDO M. SAÚDE	R\$ 1.750,00
FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 8.400,00
SECRETARIA M EDUCAÇÃO	R\$ _____
TOTAL	R\$ 10.150,00

SUBSÍDIOS

Os subsídios para a atual legislatura dos Prefeitos, Vice-Prefeito e Secretários, foram fixadas a partir do Decreto nº 29 de 01 de fevereiro de 2017 da seguinte forma:

BENEFICIÁRIO	VALOR FIXADO
PREFEITO	R\$ 24.000,00
VICE-PREFEITO	R\$ 16.000,00
SECRETÁRIOS	R\$ 3.750,00

DESPESA COM O PODER LEGISLATIVO

O Repasse financeiro para o Poder Legislativo Municipal até o período totalizou-se em **R\$ 1.362.751,80** (Um milhão trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). Levando em consideração o limite máximo estabelecido pela Constituição Federal (7% da receita do exercício anterior).

CONTRATOS E / OU PROCESSOS LICITATÓRIOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

Durante o período não foram encaminhados a esta secretaria para serem analisados.

CONCURSO PÚBLICO

Durante o QUARTO TRIMESTRE de 2020, o concurso público, 001/2018, através do Decreto 171 de 10 de setembro de 2020 onde teve seu prazo prorrogado por mais 12 meses, encontra-se em fase de CONVOCAÇÃO dos aprovados no certame, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos

Pessoal

O Município adota medidas para se adequar aos limites estipulados na Lei de Responsabilidade Fiscal, preconizados em lei, através da redução de cargos comissionados, a redução de gratificações, bem como diversas medidas para redução de gastos com pessoal.

ALMOXARIFADO

O almoxarifado adotou adequações para funcionar nos moldes preconizados pela Resolução TCE: 160/92, com a emissão do "Demonstrativo das Variações Patrimoniais" para fins de compor o balanço Geral deste Poder Executivo.

A gestão de materiais precisa manter o registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição de entrada e saída e de segurança de seus estoques, através de fichas de prateleira, que acusam o estoque atualizado de cada componente.

AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID 19

As ações da prefeitura continuam em diversas frentes e através de diversas secretárias, a central covid -19 , um polo para planejamento das ações relacionadas ao combate a pandemia do covid-19, continuam com suas ações adotadas no 2º trimestre (divulgação de boletins , recebimento de denúncias e treinamento de equipes ,fiscalização e orientação através da vigilância sanitária municipal aos estabelecimentos comerciais quanto a higienização, distanciamento e disponibilização de álcool em gel. realização de inspeções nos estabelecimentos de maior número de aglomerações e que provocariam riscos mais visíveis aos municípios, dentre eles supermercados, farmácias, centro comercial, feira livre. locais estes onde foram explicadas as medidas de acordo com os decretos para o adequado funcionamento.

Obedecendo aos protocolos de saúde e cuidados sanitários, a prefeitura de Japoatã, através da sua secretária de saúde, da vigilância sanitária, continua com o funcionamento de três barreiras sanitárias ao acesso a feirantes e população no dia da feira livre do município que acontece sempre as segundas-feiras.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

Novas ações foram adotadas para o combate ao covid-19 como o início de limpeza, higienização, desinfecção e pulverização de feiras/mercados e espaços públicos abertos, bem como limpeza, higienização, desinfecção e pulverização de espaços públicos fechados e viaturas municipais com o objetivo de subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção da nova corona vírus (covid-19)

E através de manutenção e reparo geral na estrutura civil do prédio público "clube municipal", a criação do centro de atendimento adequado das pessoas com síndrome gripal (sg), sinais e sintomas da covid-19

Através da Secretaria Municipal de Assistência Social continua a busca ativa do trabalho infantil na feira livre de Japoatã.

Visitas para acompanhamento do PAEFI (CREAS) PAIF (CRAS) Criança Feliz e Japoatã Social através de sistema remoto e presencial atendendo as normas de vigilância sanitária

Todas essas atividades visaram proteger e promover a saúde da população

RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos que a administração deve melhorar sua arrecadação, mediante cobrança sistemática da dívida ativa e campanhas de incentivo para o recebimento do IPTU, como também de Taxas;
- Que qualquer concessão a servidor de vantagem/gratificação desde que prevista em Lei, seja precedida de ato da Prefeitura Municipal ou pessoa nomeada por ela para esse fim;
- Atentar para que os repasses obrigatórios para a Educação, Fundo Municipal de Saúde, sejam feitos em conformidade com a lei e que sejam aplicados os percentuais mínimos obrigatórios;
- Firmar contratação temporária de pessoal de acordo com as leis municipais de contratação temporária.
- Encaminhar todos os processos de despesas para análise e liberação por parte da Controladoria;
- Que seja implantado com brevidade o almoxarifado central;
- Que seja providenciado o Tombamento de todos os bens patrimoniais do município com a respectiva colocação da plaqueta numerada e a expedição dos respectivos Termos de Responsabilidade pelo setor onde o bem esteja localizado,
- Determinação de local para guarda de todos os veículos, locados e próprios, incluindo máquinas e equipamentos, após o período de expediente quando não estiverem à serviço da Administração Municipal, sendo vedada a utilização de veículos específicos de Fundos e Secretaria para outros fins senão àqueles para os quais foram adquiridos;
- Controle da utilização de veículos por condutores habilitados e com vínculo legal com a Administração Municipal, incluindo Fundos e Secretaria, sendo vedada a condução por pessoas diversas destas;
- Controle da Frota, através de consumo de combustível e determinação exata da utilização do veículo, máquina ou equipamento, incluindo motivos, solicitantes, autorizações e demais detalhes necessários ao controle;

CONCLUSÃO

Adriana
7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

Este exame teve o objetivo de verificar a legalidade das transações operacionais do Município de Japoatã de forma a nos permitir um conhecimento geral do funcionamento deste Poder Executivo, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal N°: 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais, a fim de servir de suporte e apoio ao Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Os elementos que serviram de base para a presente análise e relatório estão arquivados em cada setor responsável pela sua execução, a disposição dos Órgãos de Controle Externo.

Japoatã/SE, 31 de dezembro de 2020.


Adriana Aparecida Santos Oliveira
Secretária de Controle Interno

CERTIFICADO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao QUARTO TRIMESTRE de 2020, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei federal Nº: 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Japoatã/SE, 31 de dezembro de 2020.


Adriana Aparecida Santos Oliveira
Secretária de Controle Interno